



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**Divisão de Eventos Oficiais**

**EDITAL Nº 02/SG/DRC/Divisão de Eventos Oficiais/2024**

**Chamamento Público - Festa da Bondade**

**Permissão de Uso Onerosa de Estandes com Direito de Exploração Comercial**

A **Prefeitura de São José dos Campos**, por intermédio da Divisão de Eventos Oficiais, como a organizadora deste evento, convida e torna público aos interessados a permissão de uso onerosa de estandes com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios para a **“Festa da Bondade”**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** A **“Festa da Bondade”** é um evento tradicional que acontece a mais 20 anos em nossa cidade, tendo como objetivo ajudar a receita das entidades assistenciais cadastradas na **SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão** e no **Fundo Social de Solidariedade**. O evento contará com a venda e comercialização de produtos alimentícios típicos das festas juninas da região; haverá também artesanato da cidade e manifestações culturais, além de apresentações musicais.

**1.2.** O evento será realizado dias 26, 27, 28 e 29 de junho, das 11h às 21h, na Praça Afonso Pena, Centro, São José dos Campos – SP.

**1.3.** Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 20 (vinte) estandes de gêneros alimentícios.

**1.3.1.** Serão reservados 10 (dez) estandes destinadas para uso e exploração de **entidades de natureza assistencial sem fins lucrativos**, devidamente cadastradas na **SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão** e no **Fundo Social de Solidariedade**, cuja as receitas deverão ser reinvestidas no custeio da atividade desenvolvida por elas.

**1.3.1.1.** Caso não sejam preenchidas as vagas pelas entidades, após dois convites de participação realizados pela Divisão de Eventos Oficiais, as vagas poderão ser cedidas para

permissionários de forma onerosa.

**1.3.2.** A organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem da **Festa da Bondade**, no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento

**1.3.3.** A organizadora esclarece que os produtos abaixo relacionados serão destinados para venda e comercialização por parte das entidades assistenciais, não podendo ser comercializados pelos permissionários:

- **Pão com linguiça;**
- **Cachorro quente;**
- **Bolinho caipira;**
- **Pastel e salgados diversos;**
- **Bolos e produtos de milho;**
- **Doces caseiros (cocada, arroz-doce entre outros);**
- **Caldinhos e sopas de diversos sabores.**
- **Outros itens alimentícios sugeridos pelas entidades, sem direito de exclusividade;**
- **Brincadeiras com prendas, como Derruba Latas, Boca do Palhaço, Pescaria e outras, sem direito de exclusividade.**

**1.3.4.** As permissionárias **poderão vender outros produtos ou pratos alimentícios típicos de outras regiões ou países, desde que não sejam com base ou origem alcoólica e não englobem os produtos listados no item 1.3.3, produtos destinados às entidades assistenciais, salvo os itens marcados como sem direito a exclusividade.**

Segue abaixo relação dos **produtos e pratos alimentícios sugeridos** que podem ser vendidos e comercializados pelos permissionários:

- **Galinhada;**
- **Feijão tropeiro;**
- **Arroz carreteiro;**
- **Pratos típicos da cozinha mineira;**
- **Pratos típicos da cozinha baiana;**
- **Pratos típicos da culinária japonesa;**
- **Hambúguer e lanches artesanais;**
- **Pizza;**

- Sucos naturais diversos, açaí, sorvetes e shakes,
- Doces artesanais,
- Tapioca,
- Kebab ou outros pratos árabes,
- Porções diversas,
- Brincadeiras com prendas,
- Bombons e trufas,
- Itens não constantes neste edital serão avaliados.

1.4. Um dos espaços disponíveis para permissionários poderá ser utilizado para atividades de brincadeiras com prendas, como pescaria, boca do palhaço ou similares, desde que não configure jogo de azar ou apostas financeiras.

1.5. Poderão ser permissionários empresas regulares com o Município de São José dos Campos e, se o caso, com as fazendas estadual e federal.

1.5.1. Considera-se situação irregular, a inexistência de inscrição municipal válida e regular, quando legalmente exigível, ou a existência de débitos exigíveis junto as fazendas municipais, estadual ou federal.

## 2. DOS ESPAÇOS PARA PERMISSONÁRIOS

2.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da “Festa da Bondade”, a Prefeitura de São José dos Campos disponibilizará espaços na Praça Afonso Pena. Os estandes possuirão as seguintes características e dimensões:

- **20 (vinte)** estandes nas medidas de **4 metros x 4 metros, totalizando 16 metros quadrados** pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); os espaços serão tendas com montagem básica de balcões em octanorm com 1m de altura x 0,5 cm de largura e prateleira; permissão de uso de 1 botijão de gás de cozinha (13 kg); 02 (dois) pontos de energia e 02 (dois) pontos de iluminação; Desses estandes, **10 (dez)** serão previamente reservados para instituições sociais do município, com isenção de cobrança.

2.1.1. Cada espaço terá uma testeira para banner de identificação com o nome do produto;

2.1.2. Ficam todos os permissionários e entidades responsáveis pelas lâmpadas, que deverão ser de Led Bulbo 50w Branca 6500k Alta Potência, com Cor da Luz Branco Frio 220v (ou bivolt);

2.1.3. O permissionário deverá dar publicidade da **tabela de preços praticados de forma clara e**



**objetiva**, através de banner com o tamanho máximo de 80 (oitenta) centímetros x 60 (sessenta) centímetros.

**2.2.** Não será permitida alterações nas dimensões dos estandes, nem em suas estruturas ou aparência.

**2.3.** Não serão fornecidos aos permissionários mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

**2.3.1.** Serão fornecidas duas mesas e quatro cadeiras para as entidades sociais, mediante cautela de custo.

**2.4.** A Divisão de Eventos Oficiais fornecerá as mesas e cadeiras para uso pela população na **Praça de Alimentação**, conforme o Plano de Distribuição de Estandes.

### **3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** A apresentação das propostas para permissão de uso onerosa com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios é gratuita e deverá ser protocolada na Divisão de Eventos Oficiais, pelo e-mail [eventosoficiais@sjc.sp.gov.br](mailto:eventosoficiais@sjc.sp.gov.br), com cópia para [eventos1@sjc.sp.gov.br](mailto:eventos1@sjc.sp.gov.br), ou pessoalmente no 5º andar, sala 01 no Paço Municipal, situado na Rua: José de Alencar, 123 – Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP, apresentação deverá ser feita a partir do dia 20 de maio de 2024 até o término do quantitativo dos espaços oferecidos.

**3.2.** A proposta deverá conter:

**3.2.1.** Certidão Negativa de Débito junto as Fazendas Municipais, Estaduais e Federais;

**3.2.2.** Documentos constitutivos da empresa (Contrato Social) e, se aplicável, a inscrição municipal;

**3.2.3.** O gênero alimentício ou refeições que fornecerá, atentando aos produtos que poderão ser comercializados, conforme consta nos itens 1.3.3 e 1.3.4;

**3.2.4.** A quantidade de pessoas que trabalharão nos dias do evento, atentando ao máximo de 05 (cinco) pessoas;

**3.2.4.1.** Das pessoas que trabalharão nos dias do evento, ao menos 01 (uma) deverá se dedicar exclusivamente ao caixa, não podendo manusear alimentos;

**3.2.4.2.** As pessoas responsáveis pelo manuseio de alimentos deverão **apresentar carteira de saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou através de UBS (Unidade Básica de Saúde)**;

**3.2.5.** A forma de armazenamento dos alimentos;

**3.2.5.** A forma de armazenamento dos alimentos;

**3.2.6.** A quantidade de fogões, refrigeradores e demais equipamentos de cozimento e armazenamento de alimentos, em conformidade com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros;

**3.3.** Será sumariamente desconsiderada proposta que pretenda a comercialização de drogas e entorpecentes, remédios e bebidas alcoólicas.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** A seleção das propostas recebidas dos permissionários será realizada pela organização da “Festa da Bondade” e considerará:

**4.1.1.** A regularidade fiscal da empresa e dos atos constitutivos;

**4.1.2.** A adequação do gênero alimentício com o evento;

**4.1.3.** A adequação do armazenamento dos alimentos.

**4.2.** As entidades assistenciais serão convidadas pela **SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão** e pelo **Fundo Social de Solidariedade** para participar de um sorteio dos estandes e produtos relacionados no item 1.3.3 entre aquelas que manifestarem interesse de participação.

#### **5. RESULTADO**

**5.1.** O resultado da seleção será encaminhado ao **Diretor do Departamento de Relações Comunitárias** que, após homologação, divulgará o resultado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos e no Boletim do Município.

**5.2.** O resultado não contemplará ordem de classificação, ficando a critério exclusivo da organização da “Festa da Bondade” a seleção das propostas mais adequadas.

**5.2.1.** As propostas habilitadas que não forem selecionadas comporão uma listagem de suplentes caso haja alguma desistência.

**5.3.** Da decisão da organização da “Festa da Bondade” não caberá recurso.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a seleção, o permissionário será convocado para formalizar a contratação através de “Termo de Permissão de Uso Oneroso”, conforme anexo I, devendo o extrato da contratação ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José dos Campos e no Boletim do Município, e efetuar o pagamento a que alude item 2.1.



**6.2.** Em caso de descumprimento do item 2.3, o “Termo de Permissão de Uso Oneroso” será rescindido, responsabilizando-se o permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das combinações contratuais.

**6.3.** Ocorrendo a hipótese do item 6.2, a organizadora convocará empresa que tenha apresentado proposta e estejam na listagem de suplentes, atendendo aos critérios do item 4.1, para formalização do respectivo termo e pagamento do valor referente a permissão de uso até o dia anterior ao início da “Festa da Bondade”.

**6.4.** Aplica-se às entidades assistenciais sem fins lucrativos o item 6.3 naquilo que for cabível.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A Divisão de Eventos Oficiais poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

**7.2.** Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, a Divisão de Eventos Oficiais poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais penalizações contratuais.

**7.3.** Não há limite de propostas a serem apresentadas, cabendo à organização da “Festa da Bondade” selecionar as propostas.

**7.4.** Compete ao permissionário, e sob sua responsabilidade, a apresentação da Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou pela UBS (Unidade Básica de Saúde) das pessoas que manusearão alimentos, sob pena de revogação da permissão e aplicação de penalidades.

**7.5.** Nenhuma indenização será devida aos permissionários, seja pela elaboração de proposta ou durante a apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de impedimento de funcionamento pela Vigilância Sanitária ou demais penalizações.

**7.6.** Os casos omissos deste edital serão analisados pela Divisão de Eventos Oficiais.

**7.7.** O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

**7.8.** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: [eventosoficiais@sjc.sp.gov.br](mailto:eventosoficiais@sjc.sp.gov.br), com cópia para [eventos1@sjc.sp.gov.br](mailto:eventos1@sjc.sp.gov.br). A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros

e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

**7.9.** Fica eleito o foro de São José dos Campos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 17 de maio de 2024.



**James Domingos**  
**Diretor de Relações Comunitárias**

